



À

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 14/2026 – Protocolo 8012/2026

São estas as considerações sobre os itens solicitados em face do Requerimento supra:

1. Informar, de forma discriminada por turma e por período, a quantidade de aulas vagas registradas na Escola Municipal Tibério Justo da Silva desde o início do ano letivo de 2026 até a presente data.

O Departamento de Educação esclarece que, no sistema de ensino de São Roque, não existe a ocorrência de "aulas vagas", uma vez que a rede municipal conta com a estrutura do Professor Adjunto, instituída pela Lei nº 3.680/2011. Tal organização garante que 100% das turmas e períodos de todas as unidades escolares mantenham regência de classe ininterrupta durante todo o horário letivo. Portanto, o quantitativo de aulas não ministradas é zero, visto que, na eventual vacância de um titular, a classe é assumida por um Professor Adjunto.

Ressalte-se que a relação detalhada de todas as unidades escolares e disciplinas por turma e por período com vagas em aberto é de caráter público, com dados atualizados e disponíveis para consulta no site oficial da Prefeitura.

2. Informar quais disciplinas foram afetadas e os respectivos períodos em que as aulas deixaram de ser ministradas.

Para o início do ano letivo de 2026, os dados demonstram uma gestão ativa frente à rotatividade de profissionais. No período matutino, das 20 vagas previstas, apenas 4 apresentavam vacância inicial, enquanto no vespertino, das 14 vagas, apenas 3 restavam abertas.

Nas disciplinas de Matemática e Informática, o quadro iniciou-se completo, ocorrendo desistências pontuais nos dias 09/02 e 10/02, respectivamente; em ambos os casos, o Departamento agiu com celeridade, consolidando as novas contratações nos dias 25/02 e 27/02.

No que tange à Educação Física, o quadro permaneceu completo no período vespertino, sendo que as 6 aulas residuais do matutino foram devidamente atribuídas.



em 11/02. Já em Língua Inglesa e Informática, diante da ausência de interessados no primeiro certame — fator externo à gestão municipal —, as aulas de Língua Inglesa foram integralmente preenchidas por meio do segundo certame em 25/02. Por fim, em Língua Portuguesa, o quadro manteve-se completo no período matutino, enquanto a necessidade de duas docentes no período vespertino foi suprida no segundo certame, com assunção a partir de 27/02, não havendo intercorrências nas demais disciplinas da grade curricular.

O quantitativo de aulas não ministradas é zero, visto que, na eventual vacância de um titular, a classe é assumida por um Professor Adjunto.

3. Informar o número de professores previstos no quadro da unidade escolar e o número efetivamente em exercício na presente data.

Na presente data, temos a previsão de 20 professores para o período da manhã e 19 ocupadas, restando uma vaga de professor de informática para ser preenchida por contrato. No período da tarde temos 14 vagas e 13 ocupadas, restando apenas 1 vagas de professor de informática a ser preenchida.

4. Esclarecer as razões administrativas que ocasionaram a existência de aulas vagas, indicando se decorrem de vacância de cargos, afastamentos, exonerações, atraso na atribuição ou outros fatores.

Ressalte-se que não houve atraso na atribuição. O preenchimento das aulas remanescentes segue um rito estrito, cujos editais e processos de chamamento e atribuição são públicos e encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura. Tais vacâncias não decorrem de inércia administrativa, falha de dimensionamento de pessoal ou deficiência na gestão de recursos humanos, mas sim de fatores externos à governança, tais como:

Rotatividade de Início de Ano: Trata-se de um fenômeno comum em toda a rede pública paulista, no qual a atribuição de aulas ocorre simultaneamente em diversos municípios, gerando vacâncias pontuais até a estabilização definitiva do quadro.

Desistências: Refere-se a candidatos convocados via processo seletivo que, após a atribuição, optam por não assumir a vaga por interesse próprio. É imperativo considerar o extremo impacto operacional causado pelo lapso temporal dos procedimentos de contratação.

A desistência de um único profissional desencadeia um retrocesso administrativo crítico, pois exige o reinício de todo o fluxo de regularidade da contratação pública.



Este rito inclui a complexa coleta de assinaturas de 650 professores efetivos da rede (atestando o desinteresse prévio), as quais precisam ser individualmente digitalizadas e acostadas ao processo, além dos trâmites de conformidade com o sistema e-Social e do agendamento de perícias médicas.

Em suma: cada desistência gera um efeito dominó de retrabalho administrativo que compromete a celeridade do atendimento escolar. Informamos que medidas para desestimular tais práticas estão sob análise jurídica; inclusive, municípios vizinhos, como Mairinque, já adotaram cláusulas contratuais que estabelecem multas em caso de desistência imotivada.

Não interesse de escolha por parte dos professores convocados da lista do Processo Seletivo para atribuição, outro fenômeno comum no início do ano letivo em toda a rede pública paulista devido à simultaneidade de processos seletivos em diversos municípios ou por impedimentos de acúmulos. É oportuno salientar que a rotatividade inicial decorre, em grande medida, do fato de candidatos classificados em postos de vanguarda desistirem das vagas disponíveis ao constatarem a inviabilidade do acúmulo legal com cargos já ocupados em outras esferas. Tal cenário impõe ao Departamento a necessidade de sucessivas convocações, as quais exigem a observância de ritos administrativos e prazos legais.

Além de Licenças (LNR, maternidade, médica), exonerações e readaptações.

É imperativo ressaltar que a unidade escolar encontra-se em um processo de transição rigorosamente planejado. Em virtude da previsão de encerramento das atividades para o ano de 2026, conforme o Decreto nº 10.585/2025, o Departamento de Educação assegurou aos professores titulares o direito constitucional e estatutário de Remoção, realizada em outubro de 2025. Tal medida estratégica visou resguardar o histórico funcional dos servidores, evitando que estes permanecessem na condição de adidos futuramente.

5. Encaminhar cópia do plano formal de reposição das aulas eventualmente não ministradas, contendo: a) cronograma detalhado; b) metodologia adotada para compensação da carga horária; c) garantia de cumprimento integral dos conteúdos programáticos.

É imperativo desmistificar qualquer tese de prejuízo pedagógico ou de necessidade de reposição de aulas. O lapso temporal compreendido entre o eventual afastamento de um professor regente e a efetiva assunção do docente contratado não acarreta solução de continuidade no processo de ensino-aprendizagem. Isso ocorre porque,



antecipando-se há décadas ao fenômeno da rotatividade sazonal, o município instituiu a figura do Professor Adjunto.

Este intervalo de transição é tecnicamente suprido por tais profissionais, cujo escopo funcional, definido pela Lei Municipal nº 3.680/2011, permite a manutenção da regência de classe com foco na interdisciplinaridade. Os docentes adjuntos são responsáveis por ministrar os Temas Contemporâneos Transversais (TCTs), conforme preconizado pela BNCC, além de oferecerem conteúdos essenciais de apoio pedagógico.

Dessa forma, as atividades são direcionadas à abordagem desses eixos temáticos, que são obrigatórios e essenciais para a formação integral do educando. Tal estratégia garante que o cumprimento da carga horária seja acompanhado de densidade pedagógica e plena conformidade com as diretrizes educacionais vigentes, impedindo qualquer prejuízo ao calendário escolar ou ao desenvolvimento das competências previstas.

Ademais, cumpre destacar que o planejamento municipal supera substancialmente as exigências normativas federais. Enquanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em seu Artigo 24, inciso I, estabelece a carga horária mínima anual de 800 horas, o Município de São Roque entrega uma oferta ampliada de 1.200 horas anuais.

Portanto, a rede municipal disponibiliza uma carga horária significativamente excedente ao patamar mínimo exigido. Essa margem garante a absoluta segurança do processo de aprendizagem e assegura que, mesmo diante de ajustes pontuais no quadro de docentes, o direito do aluno ao conhecimento e ao cumprimento integral da legalidade permaneça plenamente preservado.

Outro ponto relevante instituído pela Administração foi a otimização das substituições. Como solução imediata, o município implementou a oferta de carga suplementar aos professores efetivos, conforme a Lei Municipal nº 6.141/2025. A medida reduz a dependência de contratações temporárias e evita entraves burocráticos, garantindo a reposição ágil de docentes em casos de afastamento ou desistência do professor regente. Suponha a existência de duas aulas de Arte disponíveis na Escola do Carmo. Anteriormente, um professor da unidade com 36 aulas não poderia assumi-las como carga suplementar, exigindo a contratação de outro profissional. Com a Lei nº 6.141/2025, o próprio docente da escola pode absorver essas aulas, simplificando e agilizando o processo.



6. Informar se houve prejuízo ao cumprimento da carga horária mínima anual exigida por lei e quais medidas estão sendo adotadas para assegurar sua integralidade.

Não houve prejuízo do cumprimento da carga mínima anual - Idem item 5.

7. Informar se há situação semelhante em outras unidades escolares da rede municipal, especificando quais escolas e o quantitativo de aulas vagas registrado em cada uma delas.

Sim, há situação semelhante. Conforme exposto, a rotatividade de profissionais no início do ano letivo é um fenômeno sistêmico que atinge diversas unidades da rede municipal, bem como todo o sistema público paulista.

Desde o início do ano letivo até o presente momento, registramos cerca de 120 vacâncias em toda a rede. Tais vacâncias são oriundas de um fluxo administrativo variável, que compreende: exonerações, aposentadorias, readaptações, licença maternidade, licença médica, licença sem remuneração e desistências contratuais. Ressalte-se que a relação detalhada de todas as unidades escolares e disciplinas com vagas em aberto é de caráter público, com dados atualizados e disponíveis para consulta no site oficial da Prefeitura.

Diante desse quadro, é imperativo destacar que a segurança educacional em nossa rede é consolidada pela oferta municipal de 1.200 horas anuais — o que representa um superávit de 400 horas em relação ao patamar mínimo exigido pela LDB (800 horas). Essa margem de segurança, aliada à atuação estratégica dos professores adjuntos, assegura que a continuidade do serviço público e o cumprimento integral do currículo permaneçam plenamente preservados em todas as unidades escolares, sem qualquer prejuízo ao direito da carga horária mínima exigida em lei e aos conteúdos programáticos.

8. Informar quais medidas estruturais estão sendo adotadas pelo Departamento de Educação para prevenir a ocorrência de aulas vagas no decorrer do ano letivo.

Idem item 5. E acrescenta-se que o Departamento de Educação mantém o monitoramento da atribuição, que ocorre de segunda, quarta e sexta. Novas chamadas de candidatos estão sendo realizadas semanalmente para preencher tanto as aulas remanescentes na EMEF Tibério Justo e quanto das demais unidades que apresentaram comportamento similar de rotatividade inicial.



9. Identificar o servidor ou setor responsável pelo acompanhamento e controle da regularidade da carga horária nas unidades escolares.

Diretores e Coordenadores e Chefes de Divisão.

Mantendo o compromisso com a transparência e o diálogo institucional, este Departamento coloca-se à disposição para eventuais novos esclarecimentos, visando sempre a excelência do atendimento aos nossos estudantes.

LAIS MARIA PARANHOS DE OLIVEIRA.

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO